



INTRODUÇÃO AO DIREITO

Exame da época especial - Setembro 2018

I

Leia atentamente cada uma das questões colocadas, **assinalando com X no campo a resposta que considera acertada para cada questão. Classificação de cada questão: 1 valor**

1- A anulabilidade de um negócio constitui uma sanção de natureza:

- Moral
- Jurídica
- De trato social
- Moral, jurídica e de trato social

Tópicos para resolução

A anulabilidade consiste numa modalidade de invalidade de atos e negócios jurídicos prevista, designadamente, no Código Civil (CC). Uma vez declarada, judicialmente, por acordo das partes ou outra via, implica a destruição retroativa do ato/negócio (cfr. artigos 285º e seguintes do CC).

2- A obrigatoriedade de publicação das leis no Diário da República visa garantir aos cidadãos:

- Equidade
- Justiça distributiva
- Justiça comutativa
- Segurança nas relações jurídicas

Tópicos para resolução

A publicação no Diário da República, acessível gratuitamente a todos pela internet, visa permitir o conhecimento do Direito em vigor. Assim, com tal procedimento, prossegue-se o valor segurança, na dimensão de possibilidade de determinação e certeza relativamente às normas jurídicas aplicáveis a cada situação jurídica concreta.

3- O Direito Processual Civil regulamenta:

- As várias funções do Estado
- A forma aplicável aos contratos de trabalho
- A tramitação de ações judiciais relativas a cobrança de créditos
- A retribuição devida aos magistrados judiciais

Tópicos para resolução

O Direito processual visa regular a tramitação das ações judiciais, pelas quais se pode, entre outros fins, obter decisões condenatórias no pagamento de dívidas, e, persistindo o devedor no



incumprimento da obrigação, a sua execução forçada, através de ação executiva tendo em vista a penhora do património dos responsáveis pelo seu pagamento.

4- O Estado português é um Estado unitário porque:

- Todos os cidadãos podem votar na mesma lista de deputados para a Assembleia da República
- Todos os cidadãos podem votar no mesmo candidato a Presidente da República
- Todos os cidadãos são iguais perante a lei

X O Estado se rege por uma única Constituição

Tópicos para resolução

A expressão é utilizada no artigo 6º da Constituição da República Portuguesa (CRP). Apesar da descentralização política e administrativa, em Portugal existe uma só constituição pela qual se rege o Estado.

5- Relativamente à Assembleia da República (AR), o Presidente da República (PR) pode:

X Dissolver a AR sem apresentar qualquer justificação

- Dissolver a AR apenas se estiver em causa o regular funcionamento das instituições democráticas
- Dissolver a AR apenas se esta votar uma moção de censura ao Governo
- Dissolver a AR se esta aprovar decretos que tenham sido objeto de recusa de promulgação

Tópicos para resolução

A resposta resulta do disposto no artigo 133º alínea e) da CRP. Apesar de o PR dever ouvir os partidos políticos representados na AR e o Conselho de Estado, o mesmo tem o direito de dissolver a AR mesmo que para tal não apresente justificação. Historicamente, o exercício deste direito absoluto do PR tem, no entanto, sido sempre acompanhado sempre de uma justificação apresentada aos cidadãos.

6- A decisão do Estado que autoriza uma sociedade comercial a utilizar parte do espaço de um praça pública para a realização de um evento social no dia x do ano Y, é tomada no exercício da(s) sua(s) função(ões):

- Judicial
- X** Administrativa
- Política
- Judicial, administrativa e política

Tópicos para resolução

Trata-se de o Estado autorizar a utilização de um bem do domínio público por um particular, no caso, uma sociedade comercial. No exercício da função administrativa do Estado, compete-lhe definir situações jurídicas concretas, tendo em vista prosseguir o interesse coletivo, designadamente, pela atribuição de direitos a particulares, neste caso, necessariamente precários, uma vez que não pode alienar bens do domínio público.



7- A lei X do ano Y permitiu o exercício por empresas privadas da atividade de comunicações por via postal mediante contrato celebrado com o Estado. Posteriormente a Lei XX do ano YY permitiu o livre exercício de atividade de comunicações por empresas privadas, sem fazer referência à lei X e à via postal. Por força da entrada em vigor da lei XX, a lei X foi:

- Revogada parcialmente, por forma tácita
- Revogada totalmente, por forma tácita
- Revogada parcialmente, por forma expressa
- Revogada totalmente, por forma expressa

Tópicos para resolução

A lei XX não se referiu à lei X, pelo que, nunca poderá ter revogado expressamente a mesma. Assim, a revogação a analisar é apenas a revogação tácita, também admitida pelo artigo 7º número 2 do CC, decorrente do facto de a lei mais recente, situando-se no mesmo grau de hierarquia das fontes de Direito, regular a mesma matéria da lei anterior, sendo o seu conteúdo contrário: na lei X apenas se permite o exercício da atividade de comunicações por via postal e mediante contrato a celebrar com o Estado e na lei XX permite-se o exercício de qualquer atividade de comunicações, sem restrições. Ao assim proceder o legislador revogou, por incompatibilidade de conteúdos, toda a lei anterior.

8- A extinção e agrupamento de freguesias pode ser validamente decretada:

- Por Decreto-Lei do Governo
- Por decreto do Presidente da República
- Por Decreto-Lei do Governo e Lei da Assembleia da República

Apenas por Lei da Assembleia da República

Tópicos para resolução

A resposta resulta do disposto no artigo 164º alínea n) da CRP, uma vez que é da competência legislativa absoluta da AR legislar sobre criação e extinção de autarquias locais, neste caso, freguesias (ver artigo 236º da CRP).

9- Se em 05/03/2016 António praticou um crime punido pela Lei X com a pena de prisão de 1 a 6 meses, e, em 05/09/2018, ainda não foi julgado pela prática de tal infração, tendo a pena aplicável à mesma sido alterada em 05/03/2017 pela lei Y para multa de 30 a 360 dias, fixando-se esta em quantia diária de €30,00 euros a € 300,00 euros, o Juiz que efetue o julgamento, poderá:

- Arquivar o processo por ter sido alterada a lei incriminadora
- Arquivar o processo por a lei Y não prever a pena de prisão
- Aplicar a pena de seis meses de prisão

Aplicar a pena de 60 dias de multa à razão de € 100,00 por cada dia, perfazendo o total de 6 000,00 euros

Tópicos para resolução



Trata-se de aplicar a lei penal no tempo. Sobre o assunto rege o disposto no artigo 29º nº 4 da CRP e no artigo 2º número 4 do Código Penal(CP). Prevendo a lei Y para o mesmo crime uma pena de natureza patrimonial, por contraposição à pena privativa de liberdade prevista na lei X, não tendo sido proferida decisão transitada em julgado, o Tribunal deve aplicar a lei que, concretamente se mostre mais favorável ao arguido (António). Ora uma pena de natureza económica deverá considerar-se sempre mais favorável do que a que implica privação da liberdade pessoal. Aliás, diga-se que o Direito Penal se encarregará noutras disposições de permitir, para a falta de pagamento da multa, de outras soluções alternativas não privativas de liberdade, dentro do princípio de que não é admissível prisão por dívidas que se não possam pagar, desde que a impossibilidade seja justificada.

10- Alice, que, em 05/07/2018 comprou pela internet à sociedade Amazónia P SA um computador, marca Xperto, modelo CRW, pelo preço de €400,00, e em 11/07/2018, quando recebeu o mesmo na sua residência, reparou que aquele lhe provocava alergia:

X Pode resolver a compra exigindo a devolução do preço pago

Pode requerer a anulação da compra por erro sobre a base do negócio

Pode requerer a anulação da compra por erro sobre o objeto

Não pode tomar qualquer das posições anteriormente indicadas, devendo conformar-se com a compra efetuada

Tópicos para resolução

Alice comprou o computador à distância, sendo aplicável o disposto no artigo 10º do regime instituído pelo Decreto-Lei número 24/2014, de 14 de Fevereiro, que prevê o direito de resolução do contrato nos 14 dias seguintes ao recebimento da coisa comprada independentemente de invocação, para o efeito, de quaisquer motivos.

II

Responda, justificando com os preceitos da lei que considere aplicáveis, às seguintes questões.

A classificação atribuída a cada questão é assinalada com o símbolo “Val”.

1- Patrícia vendeu a Pedro em 02/03/2018, para sua habitação permanente, pelo preço de 300 000,00 euros, o primeiro andar do seu prédio sito no Beco dos 5 Engenheiros, no Bairro da Mouraria, em Lisboa. Em 5 de Abril de 2018 Pedro entrou em casa e reparou que a mesma era compartilhada por quatro visitantes da cidade de Lisboa, totalmente desconhecidos para si, que lhe afirmaram ter comprado a estadia durante oito dias naquele andar, através do sítio que, para o efeito, Patrícia disponibilizava na internet, não se dispondo a sair do local onde se encontravam.

Face à situação descrita, Pedro admite ter os seguintes comportamentos:

- Expulsar os visitantes, se necessário, pela força física, por forma a manter a posse do andar de que é proprietário;



- Proceder à mudança da fechadura da porta de acesso ao andar, para evitar a entrada dos mesmos ou outros visitantes;
- Propor uma ação judicial contra Patrícia na qual solicita que esta seja condenada no pagamento de uma indemnização de € 600,00 euros pelo facto de um dos visitantes, antes de sair do andar, lhe ter furtado um telemóvel que no mesmo se encontrava .

Patrícia poderá justificar juridicamente a assunção destes comportamentos ? **(Val 6)**

Tópicos para resolução

Por força do contrato de compra e venda, Pedro adquiriu o direito de possuir, como proprietário, e habitar o andar referido no texto (artigo 874º e 879º alíneas a) e b) e artigo 408º número 1 do Código Civil- CC). Efetivamente, não tendo sido convencionada a reserva de propriedade a favor do vendedor, o direito de propriedade transmitiu-se ao comprador Pedro, por efeito da compra e venda celebrada. De acordo com os princípios gerais aplicáveis aos contratos, os mesmos devem ser pontualmente cumpridos, ou seja, cumpridos integralmente (ponto por ponto), não podendo ser modificados sem intervenção de todas as partes, salvo exceções previstas na lei (artigo 406º número 1 do CC). Assim sendo, em circunstâncias normais, Patrícia, não pode resolver/extinguir/anular a compra e venda sem a concordância do comprador Pedro, devendo respeitar o direito de propriedade deste sobre o imóvel. Como proprietário, Pedro tem o direito de possuir o imóvel que adquiriu a Patrícia, habitando o mesmo, verificando-se, segundo o texto uma situação de violação da sua posse. A tutela geral da relação jurídica dá a Pedro a possibilidade de intentar uma ação judicial tendo em vista a condenação dos visitantes a restituírem a posse do andar a Pedro, andar que, indevidamente, ocuparam, não recorrendo o primeiro à força física para a efetivação do seu direito (artigo 20º, 202º, 205º número 2 da Constituição da República Portuguesa-CRP- e artigos 1º, 2º e 10º do Código de Processo Civil- CPC), podendo Pedro propor até um procedimento cautelar. Todavia, considerando o tempo previsível que decorrerá até que o Tribunal profira uma decisão no caso concreto, desde que Pedro não sacrifique interesses superiores ao seu direito de propriedade e posse, poderá opor-se à eventual resistência dos ocupantes em sair do andar, utilizando, para o efeito a força física necessária à saída forçada dos últimos do seu imóvel, por força do instituto da ação direta previsto no artigo 336º do CC, que constitui um meio de autotutela de direitos excepcional. Assim sendo, Pedro poderá compelir fisicamente os ocupantes a sair do imóvel, mas, tendo sempre em atenção que lhe está vedada a prática de qualquer infração criminal na pessoa dos ocupantes que signifique o sacrifício de interesses superiores aos que são salvaguardados com a sua ação (não pode, por exemplo, praticar crime de homicídio ou de ofensas corporais, como é bom de ver, porque se o fizer os interesses violados são superiores ao direito à posse do imóvel).

Por outro lado, a possibilidade de mudar a fechadura da porta que dá acesso ao andar decorre do exercício do direito de propriedade sobre o mesmo, estando a sua licitude assegurada, mas se para o efeito, for necessário eliminar a resistência de alguém, poderá funcionar novamente o instituto da ação direta, com as ressalvas apontadas.



Já quanto ao pedido a condenação de Patrícia no pagamento de indemnização no valor do telemóvel furtado, não assiste razão a Pedro, porquanto o furto não é imputável a Patrícia, mas, sim a pessoas diversas, não se verificando todos os pressupostos do instituto da responsabilidade civil (artigo 483º e 563º do CC), uma vez que, para além do exposto, o comportamento de Patrícia não foi causa adequada do furto.

2- A OSMOSE- tecnologias de saúde Lda (O Lda) designou para seus gerentes Daniela (D) e Eleutério (E), a quem pagará a retribuição mensal individual de € 2 000,00 euros. D e E, na qualidade de gerentes de O Lda, adquiriram à ZIEMAN – importação e distribuição de equipamentos médicos SA (ZIEMAN SA), dois aparelhos para a realização de exames de tomografia axial computadorizada (TAC), pelo preço global de € 50 000,00 euros.

Indique que relações jurídicas são referidas no texto, discriminando os respetivos elementos estruturais. **(Val 4)**

Tópicos para resolução

1ª relação jurídica

Sujeitos: O Lda, pessoa coletiva, sociedade comercial por quotas e Daniela, pessoa singular

Facto jurídico: contrato de administração celebrado pela O Lda e Daniela

Objeto: imediato, traduzido nos direitos e obrigações derivadas do contrato de administração para ambas as partes (por exemplo, dever e direito a administrar a sociedade, direito e dever de pagar a retribuição à gerente), e objeto mediato, traduzido nas prestações a que tais direitos e deveres se referem

Garantia: Geral da relação jurídica (possibilidade de exercício do direito de ação judicial no caso de incumprimento de deveres e violação de direitos) e garantia das obrigações, traduzida no património de devedora

2ª relação jurídica

Sujeitos: contrato de administração celebrado pela O Lda e Eleutério

Facto jurídico: o mesmo que na relação 1ª

Objeto imediato e objeto mediato: os mesmos que na relação 1ª

Garantia: a mesma que na relação 1ª

3ª relação jurídica

Sujeitos: O Lda, pessoa coletiva, sociedade comercial por quotas, e ZIEMAN SA, pessoa coletiva, sociedade comercial anónima

Facto jurídico: contrato de compra e venda



Objeto imediato, traduzido nos direitos e obrigações derivados do contrato (transmissão do direito de propriedade dos aparelhos, obrigação de os entregar à compradora e obrigação desta pagar o respetivo preço) e objeto mediato, traduzido nas prestações objeto desses direitos e obrigações (de entrega de coisas e liquidação do preço)

Garantia: a mesma que na relação 1ª

Classificação Global: I + II vinte valores

Duração da prova : 90 (noventa) minutos